



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E MATERIAIS  
**SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS – SEGEC/COLIC/SAOF**

**INFORMAÇÃO N° 092/2021-SEGEC**

Protocolo PAE N° 2240/2021  
Pregão Eletrônico nº 007/2021-TRE/RN

Análise das planilhas de custos e formação de preços da empresa TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI. (CNPJ 03.399.966/0001-31). Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 com Registro no MTE sob o nº RN000045/2021.

1. Os autos vieram a esta Seção para análise das planilhas de custos e formação de preços apresentadas pela empresa TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI. (CNPJ N° 03.399.966/0001-31), no curso do Pregão Eletrônico em referência, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de suporte às equipes de gestão de infraestrutura tecnológica da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência respectivo.

2. As planilhas em questão tomaram por base os termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 com Registro no MTE sob o nº RN000045/2021.

3. O valor global de referência estimado pela SETEC, à fl. 104, para o pregão em referência foi de **R\$ 1.470.226,72**,

4. Faz-se necessário ressaltar que as planilhas de custos e formação de preços ora analisadas assumirão um papel atípico e secundário nesta contratação, tendo em vista que os reajustes ocorrerão com base no IPCA-E (IBGE) e, dessa forma, não estarão atrelados a quaisquer convenções coletivas de trabalho que abranjam as categorias objetos deste certame.

5. Procedendo-se à análise das planilhas de fls. 695-714, com base nas disposições contidas na IN SLTI/MPOG nº 05/2017, assim como na Convenção Coletiva de Trabalho supracitada, sem perder de vista as especificidades próprias ao objeto contratação e critérios estabelecidos no termo de referência respectivo, verificou-se o seguinte:

a) **no módulo 1** – Composição da Remuneração – os valores informados estão de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho sobredita.

b) **no módulo 2** – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários – neste módulo cabe ressaltar que, pela empresa ser optante do simples nacional, os custos referentes aos encargos previdenciários e tributos são mitigados e, em alguns casos, totalmente suprimidos.

c) **no módulo 3** – Provisão para Rescisão – composto por itens decorrentes de lei e, também, gerenciais da empresa. Neste módulo, não foram verificadas inconsistências.

d) **no módulo 4** – Custo de Reposição do Profissional Ausente – composto por itens decorrentes de lei e, também, gerenciais da empresa. Neste módulo, não foram verificadas inconsistências.

e) **no módulo 5** - Insumos Diversos: composto por itens essencialmente gerenciais da empresa, considerando-se a razoabilidade e os preços usualmente praticados no mercado, sem a ingerência do contratante, e sob a inteira responsabilidade da empresa contratada.

f) **no módulo 6** – Custos Indiretos, Tributos e Lucro – a empresa cotou valores e percentuais previstos para optantes do simples nacional e, também, é beneficiada pela desoneração da folha de pagamento. Há que se ressaltar, ainda, os custos indiretos e lucro bem mais elevados do que o de costume, mas tal fato se justifica pelas peculiaridades inerentes à contratação.

É o que temos a informar.

Ao NL para dar continuidade ao certame.

Natal, 06 de maio de 2021.

Carlos Augusto do Nascimento Vilanova  
SEGEC/COLIC/SAOF